

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 529/XII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO O PAGAMENTO DAS COMPENSAÇÕES POR CADUCIDADE DE CONTRATO DEVIDAS AOS PROFESSORES CONTRATADOS

Nos últimos dois anos, o Ministério da Educação tem promovido o despedimento de milhares de professores contratados - o que tem significado uma perda dos mais valiosos recursos da escola pública e uma restrição da sua capacidade de dar resposta ao défice educativo que ainda persiste na sociedade portuguesa.

Tão grave quanto esta redução injustificada é a forma injusta e indigna como o Ministério da Educação se recusa a cumprir a lei geral, ao dar indicações expressas para o não pagamento das compensações por caducidade de contrato dos professores contratados. A condenação desta estratégia do governo já foi feita por várias entidades - do Provedor de Justiça, com a sua recomendação nº8/2011; bem como inúmeros tribunais, após processo desencadeado pelos professores, que obrigam o Ministério ao pagamento da compensação devida.

É inexplicável e inaceitável que após anos e anos de abuso da situação de precariedade dos professores contratados, em que estes foram determinantes para assegurar o serviço educativo do sistema escolar, o Ministério da Educação dê instruções expressas - como é o caso da Circular nº. B11075804B de 8/06/2011 - no sentido de negar a estes trabalhadores os direitos que lhe são garantidos pela lei.

Nesse sentido, o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda já havia proposto esta alteração da política do Ministério da Educação, ao propor, em sede de discussão e votação do Orçamento de Estado para 2013, a orçamentação de verbas para que estas obrigações legais do Estado fossem cumpridas.

Entendemos que é da maior urgência inverter esta injustiça e irregularidade e, nesse sentido, propomos que Assembleia assuma as recomendações do Sr. Provedor de Justiça no que toca a esta matéria.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República recomenda ao Governo:

1. A alteração do entendimento divulgado na Circular n.º B11075804B de 08/06/2011, no sentido de que o direito à compensação, a que se referem os artigos 252.º, n.º3 e 253.º, n.º 4 do RCTFP, se verifica sempre que a caducidade do contrato a termo não decorra da vontade do trabalhador e este não obtenha uma nova colocação que lhe assegure a manutenção de uma relação jurídica de emprego público.
2. Em consequência, que promova a revisão das decisões que, com os fundamentos constantes daquela circular, recusaram o pagamento da compensação aos docentes cujos contratos caducaram sem que lograssem obter nova colocação.

Assembleia da República, 7 de dezembro de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,